



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.646

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Alba Miranda Batista e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 10, da quadra 19, em Z-3, sito na confluência da Travessa Zanata com a Avenida Pe. Francis Cletus Cox, Loteamento Country Club, 1º Gleba, de propriedade dos senhores Alba Miranda Batista, Antônio Miranda, Roberval de Paula Valias e Ronaldo de Paula Valias, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 217/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de maio de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1943, de 15 / 05 / 98.